



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 420

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Outros	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 420

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.878, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“Institui a Campanha Agosto Lilás, que consistirá em ações visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgar a Lei Maria da Penha, no

Município de Morungaba, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.035ª sessão ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha, orientar vítimas no caso de violência, conscientizar as famílias e as pessoas, desde a infância, a combater violência contra a mulher;

Art. 3º - A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Morungaba, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, audiências públicas, visando a divulgação da Lei Maria da Penha e o combate efetivo da violência contra a mulher, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º - Dentre as ações compreendidas na Campanha Agosto Lilás será criada a “Semana Vida de Combate à Violência contra a Mulher” a ser realizada nas instituições de educação e escolas do município, visando ações

educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos da rede pública municipal, podendo, entretanto, ser realizada em escolas estaduais e estabelecimentos particulares de ensino.

Art. 5º - A regulamentação desta Lei fica a cargo do Poder Executivo, devendo fazê-la de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres e assistência social, Departamento de Educação, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morungaba, 12 de setembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei originária do Projeto nº 051/19, de autoria do Vereador Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do Cidadania.

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 12 de setembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 728, de 10 de setembro de 2019.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.605/08/2019;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 420

Página 3 de 4

RESOLVO :

Art. 1º - Nomear a Senhora Vanessa Aparecida Machado, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 33.422.015-4/SSP/SP e CPF/MF nº 219.023.578-25, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, para o emprego de Professor de Educação Básica I – PEB I / Ensino Fundamental, classificada em 11º lugar, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, com carga horária semanal de 36 horas, mediante o salário mensal equivalente a F.II, N.III, da Tabela I de Vencimentos – Classe de Docentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 10 de setembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 10 de setembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Processo Nº 1605/08/2019

Interessado – PMM – DE

Assunto – Contratação de Professor Efetivo – PEB I – EF

Ao Departamento Pessoal:

Expedida, publicada e afixada nesta data, a Portaria nº 728/19, que nomeia Vanessa Aparecida Machado, para exercer o emprego de PEB I / EF – Ensino Fundamental, cuja cópia segue apensada como fls. ____ .

Apenso também, como fls. ____, cópia da publicação do resumo da Portaria supracitada no Jornal Oficial do Município.

Encaminho o presente para as demais providências.

Morungaba, 10/09/2019.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 054/2019

Processo Administrativo nº 1641/08/2019

Objeto: “Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de odontologia do Município; e materiais para o consumo radiológico do Hospital Municipal Santo Antonio, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.”

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 054/2019, para a empresa MAXIMED DISTRIB. DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS ME, para todos os itens licitados, pelo valor total de R\$ 10.100,60 (dez mil e cem reais e sessenta centavos).

Morungaba, 06 de setembro de 2019.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL 10/2019-CMDCA, 12 DE SETEMBRO 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), de Morungaba, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de escolha do Conselho Tutelar, no uso das atribuições, TORNA PÚBLICA a lista de mesários e escrutinadores que atuarão na Eleição do Conselho Tutelar de Morungaba/SP. A eleição ocorrerá



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 420

Página 4 de 4

na EMEF Irineu Tobias Rua Adamo Meneguim, 42 São Benedito, no dia 06 de outubro de 2019, domingo, das 8 às 17 horas. Cada eleitor poderá escolher até 05 (cinco) candidatos.

MESÁRIOS:

NOME	RG
Ângela Maria da Silva Laveli	25.893.149-8
Larissa Gabriela Pereira	45.891.042-9
Leticia de Souza Pereira	41.819.693-X
Luis Carlos Stranieri Junior	43.099.880-6
Mariana Roncada Morette	43.903.358-5
Caroline Aparecida Silva Santana Peniche	16.818.232

ESCRUTINADORES:

NOME	RG
Amanda Calegon Mendes	48.727.017-4
Beatriz Seraphim Molena	43.846.788-7
Carla Aparecida de Moraes Sae	30.539.268-2

KEITH NAKANO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MONIQUE ANNIELE MOLENA

Presidente da Comissão Eleitoral